

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**13.dez.23**



I - possua saldo nulo ou que possua créditos e que tenha interesse em adquirir mais créditos ou em negociá-los, conforme art. 12-C abaixo, ou; (NR)

II - efetivamente possua débito a ser compensado. (NR)

Art. 12-B. Será dada prioridade na aquisição de créditos de emissão de poluentes às Corporações que apresentarem débito a ser compensado, realizado no período de transferência de créditos entre as Corporações, compreendido entre 1º de julho e 30 de setembro de cada ano, sendo: (NR)

I - de 1º de julho a 31 de agosto o período de negociação e transferência de créditos exclusivo para as Corporações com débitos a serem compensados; e, (NR)

II - de 1º a 30 de setembro o período livre de negociação e transferência de créditos entre as Corporações. (NR)

Art. 12-C. A Corporação que desejar ceder créditos deverá informar previamente ao IBAMA, nos termos do § 3º do art. 9º desta Instrução Normativa, a quantidade de créditos que deseja negociar com outra Corporação. (NR)

Art. 12-D. A Corporação interessada em ceder créditos deverá tornar pública a oferta de créditos disponíveis para negociação, por meio de seus canais de comunicação oficiais, a partir da data determinada pelo art. 8º desta Instrução Normativa.

§ 1º. Os créditos deverão ser ofertados de forma unitária e poderão ser transferidos somente uma vez em um mesmo ano, durante o período disponível para a transferência de créditos. (NR)

§ 2º. A divulgação da oferta de créditos deverá informar, de forma clara e objetiva, sobre a quantidade de créditos disponíveis, meios de contato e as características dos créditos (ano de geração e validade). (NR)

§ 3º. A Corporação que ainda tenha créditos remanescentes, após uma transação, poderá ofertá-los e transferi-los para outra Corporação, durante o período disponível para a transferência de créditos, observado o disposto no art. 12 -B desta Instrução Normativa. (NR)

Art. 12-E. Atendido ao disposto nos arts. 12-B, 12-C e 12-D, a Corporação interessada em transferir créditos poderá negociar diretamente com outra Corporação que tenha interesse em adquiri-los. (NR)

Art. 12-F. A transferência de créditos deverá ser formalizada por meio de contratos ou acordos entre as partes envolvidas, incluindo informações sobre as partes e representantes envolvidos, a quantidade de créditos negociados e o valor monetário envolvido. (NR)

§ 1º. As Corporações devem manter registros e documentações das transações de créditos realizadas pelo período mínimo de 10 anos. (NR)

§ 2º. Será aplicada restrição de acesso e sigilo aos documentos que tratem de valores financeiros enviados ao IBAMA, não sendo permitida sua divulgação individual, nos termos da legislação em vigor. (NR)

#### Seção II

#### DOS MECANISMOS DE CONTROLE (NR)

Art. 12-G. Os mecanismos de controle serão implementados pelo IBAMA com o objetivo de garantir a equidade, a transparência e a eficiência nas transferências de créditos, bem como prevenir práticas que possam comprometer a integridade do sistema de gestão de créditos implementado, a conformidade com a legislação ambiental ou que criem distorções no mercado. (NR)

§ 1º. São considerados mecanismos de controle da gestão dos créditos de emissão de poluentes: (NR)

I - revisão de transferências e do saldo de créditos; (NR)

II - revisão do prazo de validade dos créditos ou do período de compensação dos débitos; e, (NR)

III - medidas, amplas ou pontuais, relativas a alocação de créditos mais equitativa, visando que um número maior de Corporações possa adquirir créditos ofertados para quitação de débitos. (NR)

§ 2º. O IBAMA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentações adicionais referentes às transferências de créditos, inclusive aqueles previstos no art. 12-F, a fim de garantir a conformidade com a legislação ambiental. (NR)

§ 3º. A revisão da transferência, o cancelamento de créditos ou a apuração de irregularidade na geração de créditos ensejará a aplicação de medidas de controle, tanto para a Corporação cedente, quanto para a Corporação recebedora, no sentido de apurar responsabilidades e prever solução para não haver prejuízo à parte envolvida que não tenha incorrido em descumprimento das exigências desta normativa. (NR)

Art. 12-H. Eventual conduta de uma ou mais Corporações, que venha a gerar uma situação de assimetria entre concorrentes ou de distorção de mercado, ou que possam comprometer a integridade do sistema de gestão de créditos implementado ou a conformidade com a legislação ambiental, poderá resultar na aplicação de mecanismos de controle, de caráter individual ou geral, por parte do IBAMA. (NR)

§ 1º. Os mecanismos de controle de caráter individual determinados pelo IBAMA, a serem observados por uma Corporação, poderão ter efeito imediato ou entrar em vigência no período de transferência do ano subsequente ao de sua determinação. (NR)

§ 2º. Os mecanismos de controle de caráter geral determinados pelo IBAMA, a serem observados por todas as Corporações, terão vigência no período de transferência do ano subsequente ao de sua determinação. (NR)

#### CAPÍTULO V.....

Art. 13-A. O IBAMA fará a gestão dos créditos de emissão de poluentes por meio do sistema informatizado INFOSEV, a ser disponibilizado a partir de janeiro de 2025. (NR)

Art. 13-B. Casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão decididos pela Diretoria de Qualidade Ambiental do IBAMA, observada e atendida a legislação em vigor. (NR)

#### ANEXO.....

#### PARTE 2 .....

#### Quadro 1 - Modelo do relatório

(...)

Identificação da Corporação os quais os créditos foram adquiridos (13) <sup>(a)</sup>	CNPJ e razão social de cada Corporação
Quantidade de créditos adquiridos de outra Corporação (14)	Créditos adquiridos, por Corporação
Identificação da Corporação os quais os créditos foram cedidos (15) <sup>(a)</sup>	CNPJ e razão social de cada Corporação
Quantidade de créditos cedidos à outra Corporação (16)	Créditos cedidos, por Corporação

(a) Se houver mais de uma Corporação, novos campos devem ser inseridos

.....

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

RODRIGO AGOSTINHO

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTARIA ICMBIO Nº 4.173, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Manejo do Monumento Natural do Rio São Francisco (processo nº 02070.000667/2015-07).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano de Manejo do Monumento Natural do Rio São Francisco, localizado nos estados de Alagoas, Bahia e Sergipe, constante do processo nº 02070.000667/2015-07.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo do Monumento Natural do Rio São Francisco será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Unidade de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

### PORTARIA ICMBIO Nº 4.175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE, de Chefe, FCE 1.07, do ICMBio Santa Cruz, para o ICMBio Iperó.

Art. 2º Realocar o Cargo Comissionado Executivo - CCE de Chefe de Serviço, CCE 1.05, do ICMBio Iperó, para o ICMBio Santa Cruz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis a partir da publicação, em observância ao § 1º do art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

MAURO OLIVEIRA PIRES

### PORTARIA ICMBIO Nº 4.187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria ICMBio nº 4.176, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2023, Edição nº 235, Seção 1, página 131.

MAURO OLIVEIRA PIRES

## DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/DIMAN/GABIN/ICMBIO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor Substituto de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo Artigo 23 da Portaria nº 1.150, de 06 de dezembro de 2022, aprova o Plano de Manejo Integrado do Fogo da ESEC Mico Leão Preto (SEI nº16921325).

VANDIR RODRIGUES DA CRUZ

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.985, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003296/2023-19. Interessados: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. - Energisa RO. Objeto: Autoriza a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. - Energisa RO, para os anos de 2024 a 2028. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003600/2023-10. Interessada: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Autoriza a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. - EAC para os anos de 2024 a 2028. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006877/2022-13. Interessados: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A. CNPJ nº 04.065.033/0001-70, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Transmissora Acre SPE S.A. - Acre, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2023 da Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006888/2022-01. Interessados: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - Energisa RO (CNPJ nº 05.914.650/0001-66), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, ARGO III Transmissão de Energia S.A. - ARGO III, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2023 da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - Energisa RO, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## DESPACHO Nº 4.840, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.005167/2023-57, decide não conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela Oasis Solar Paratinga SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.294.000/0001-30, nos termos do § 3º do art. 43, inciso V, da Norma Organizacional ANEEL nº 1, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista que interposto contra ato preparatório de decisão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 4.821, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 48500.000167/2013-99. Interessado: Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. Decisão: Prorrogar a conexão provisória da UHE Cachoeira Caldeirão, cadastrada sob o (CEG) nº UHE.PH.AP.031186-3.01.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

## DESPACHO Nº 4.825, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005509/2022-58. Interessado: Cooperval Cooperativa Agroindustrial Vale do Ivaí Ltda., CNPJ nº 75.084.871/0001-30.

Decisão: Indeferir o pedido da Interessada de autorização para implantação e exploração da UTE Cooperval. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

## DESPACHO Nº 4.830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nº 48500.004717/2020-78, 48500.004718/2020-12, 48500.004719/2020-67, 48500.004720/2020-91, 48500.004721/2020-36 e 48500.004722/2020-81. Interessados: Conforme o Anexo I.

Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito das UFV Novo Oriente I a VI. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 4.835, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nº: 48500.002723/2022-52 e 48500.006086/2023-74. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.

Decisão: Autorizar a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Contrato de Concessão nº 59/2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 4.726, de 4 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 231, de 6 de dezembro de 2023, seção 1, p. 84, foi alterado o Anexo, disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA

## DESPACHO Nº 4.850, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005429/2020-31. Interessado: CVW Energética Ltda. / CNPJ nº 38.505.151/0001-74. Decisão: Registrar 4 unidades de contingência da UTE CVW Energética, CEG UTE.AI.AL.049853-0.01.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

GERALDO FARIA DE SOUZA NETO  
Coordenador

## GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 4.801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Processos nº: 48500.002563/2023-22. Interessado: Piauí Níquel Metais S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.459.538/0002-05. Decisão: autorizar a Piauí Níquel Metais S.A., a acessar a rede básica na Subestação São João do Piauí, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, por meio da construção de uma linha de transmissão em 230 kV, com aproximadamente 35 km de extensão e de uma subestação de propriedade do consumidor, localizada no Município de Capitão Gervásio Oliveira, no Estado do Piauí.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDERSON EMANUEL UCHÔA DE LIMA  
Gerente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 4.741, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.006562/2022-76. Interessado: Interligação Elétrica Aimorés S.A. Decisão: Aplicar a penalidade de Advertência em desfavor da Interligação Elétrica Aimorés S.A. - IE AIMORÉS devido ao atraso para implantação do empreendimento outorgado por meio do Contrato de Concessão nº 04/2017-ANEEL.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

## GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 13 de dezembro de 2023.

Nº 4.851 Processo nº: 48500.000493/2022-97. Interessado: Ventos De São Galdino Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santo Antonio 01. Unidades Geradoras: UG10, de 4.500,00 Kw. Localização: Município de São José do Campestre, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.852 Processo nº: 48500.005809/2017-70. Interessado: Eólica Serra das Vacas IX S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra das Vacas A. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 4.500,00 Kw cada. Localização: Municípios de Paranatama e Saloá, no estado de Pernambuco.

Nº 4.853 Processo nº: 48500.003929/2022-08. Interessado: Eólica Serra Das Vacas Holding III S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra das Vacas B. Unidades Geradoras: UG5 a UG9, de 4.500,00 Kw cada. Localização: Município de Saloá, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

## DESPACHO

Relação nº 81/2023

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

844.012/1998-MAINA - AGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Nossa Senhora de Lourdes - marca Unicompra - embalagens de copos descartáveis de 200 ml sem gás e 300 ml sem gás; descartáveis de 350 ml sem gás, 350 ml com gás, 500 ml sem gás, 1L sem gás , 500 ml com gás e 1,5 L sem gás- MACEIÓ/AL

844.012/1998-MAINA - AGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Nossa Senhora de Lourdes - marca Mainá - embalagens de copos descartáveis de 200 ml sem gás, 300 ml sem gás, descartáveis de 350 ml sem gás, 350 ml com gás e 500 ml com gás.- MACEIÓ/AL

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

## DESPACHO

Relação nº 268/2023

Fase de Licenciamento

Retificação de despacho(1391)

866.535/2020-NELSON DE JESUS - Publicado DOU de 29/11/2023, Relação nº 258/2023, Seção 1, pág. 91- Onde se lê:"...CNPJ 24.331.499/0001-58..." - Leia-se:"...CNPJ 45.331.499/0001-58..."

LEVI SALIÉS FILHO  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 269/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

866.859/2018-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- Cessionário:Agrominas Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 47.618.803/0001-78- Alvará nº317/2019

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)

866.371/2021-COOPERATIVA DE MINERADORES DO CENTRO OESTE - COMICEO 866.619/2023-CCOOPE DE PEQ. MINERADORES DE OURO E P.PRECIOSAS DE N.BANDEIRANTES E OUTROS MUNI

867.146/2021-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE

866.822/2023-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO VALE DO GUAPORE

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

866.886/2023-V. BELLINI JUNIOR

Homologa desistência do requerimento de Mudança de regime(1977)

866.408/2022-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE - Processo Original 48412-867.144/2014-37

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

866.408/2022-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)

866.866/2023-MUNICIPIO DE JANGADA

LEVI SALIÉS FILHO  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 270/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso V da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, outorga a(s) seguinte(s) PLG(s) com vigência a partir da data de publicação:(513)

